



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1322

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1322

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.377, DE 15 DE MAIO DE 2025.

**NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE".**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a necessidade de substituição de membro titular da Comissão Municipal do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", instituída pela Portaria nº 8.646/2023, no âmbito do convênio firmado entre o Município de Cardoso e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **Ana Paula de Almeida**, como membro Titular da Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Cardoso no âmbito do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", em substituição à Sra. Neusa Vieira, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Com a presente substituição, a representatividade da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo na referida Comissão passa a ser a seguinte:

I- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo

Titular: Ana Paula de Almeida.

Suplente: João Pedro de Carvalho Pacheco

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 9.382, DE 16 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR FACE À APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** Portaria nº 291, de 16 de maio de 2025, emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, onde é concedida a aposentadoria à servidora Antonia Rodrigues da Silva,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada do serviço público municipal, a partir de 16 de maio de 2025, a Sra. **ANTONIA RODRIGUES DA SILVA**, matriculada na municipalidade sob nº 3379, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, em decorrência de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com fundamentação na regra transitória do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e demais dispositivos legais que regem a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 16 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário. O Departamento de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cardoso efetivará o desligamento da servidora do quadro de pessoal da municipalidade.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo nº 057/2025 - Pregão Presencial nº 024/2025, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSQUIATRA**, em favor da empresa **CLÍNICA MÉDICA FUZA LTDA - ME**, referente ao item 01 no valor total de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais). Determino ao Departamento de Secretaria e Licitações que, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, e Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023, dê a devida publicidade, e cientifique o Departamento de Contabilidade e Orçamentos para as providências cabíveis. Após as providências cabíveis, archive-se o presente processo licitatório.

Cardoso, 19 de maio de 2025.

**LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**

Prefeito Municipal